



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA

PORTARIA Nº 130, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Prorroga, até 15 de maio de 2021, o trabalho exclusivamente remoto na Procuradoria da República na Bahia, e dá outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA BA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 33, incs. I e II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 15 de maio de 2021, o trabalho exclusivamente remoto previsto no art. 1º da [Portaria PR/BA nº 68, de 28 de fevereiro de 2021](#), publicada no DMPF-e Nº 39/2021- ADMINISTRATIVO, em 2 de março de 2021, alterado pela [Portaria PR/BA nº 89, de 12 de março de 2021](#), publicada no DMPF-e Nº 48/2021- ADMINISTRATIVO, em 15 de março de 2021, prorrogado pela [Portaria PR/BA nº 102, de 25 de março de 2021](#), publicada no DMPF-e Nº 58/2021- ADMINISTRATIVO, em 29 de março de 2021 e prorrogado até 14 de abril de 2021 pela [Portaria PR/BA nº 116, de 13 de abril de 2021](#), publicado no DMPF-e Nº 68/2021- ADMINISTRATIVO, em 15 de abril de 2021.

Parágrafo único. Para os fins da manutenção do funcionamento da unidade, aqueles que exercem atividades essenciais incompatíveis com o trabalho remoto deverão ficar de sobreaviso.

Art. 2º Fica autorizado o acesso à sede da PR/BA, para garantir a manutenção de atividades essenciais, cuja suspensão possa acarretar grave risco, prejuízo ou inefetividade para a atuação do Ministério Público Federal, devendo ser adotados todos os procedimentos de segurança previstos na [Portaria PR/BA nº 165, de 28 de julho de 2020](#).

Parágrafo único. Caberá ao Procurador-Chefe, aos membros, ao Secretário Estadual e aos Coordenadores a autorização para acesso nas hipóteses do caput.

Art. 3º Competirá aos Procuradores-Coordenadores das Procuradorias da República nos Municípios fixar diretrizes para o comparecimento presencial nas respectivas

unidades, observados os critérios estabelecidos na [Portaria PGR/MPU nº 26, de 11 de março de 2021](#).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando suspensos os efeitos da [Portaria PR/BA nº 165, 28 de julho de 2020](#), naquilo que for incompatível.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 maio 2021. Caderno Administrativo, p. 10.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal